

LEI Nº 580

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3000	– Despesas Correntes	
3100	– Despesas de Custeio	
3120.42	– Material de Consumo	
	- Peças e Acessórios p/ veículos e máquinas.....	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do orçamento vigente na mesma importância:

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

4000	– Despesas de Capital	
4100	– Investimentos	
4130.42	– Equipamentos e Instalações.....	Cr\$
10.000,00		

BEM ESTAR SOCIAL

3000	– Despesas Correntes	
3200	– Transferências Correntes	
3230	– Transf. de Assistência e Previdência Social	
3232.82	– Inativos.....	Cr\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de junho de 1974

JOSÉ RIBAS

Prefeito Municipal